



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025

CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS E DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO, GESTÃO E MANUTENÇÃO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL

ANEXO II

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS



1. INTRODUÇÃO

O presente ANEXO integra o EDITAL da LICITAÇÃO, na modalidade de Concorrência, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa para contratação de PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), na modalidade de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, destinada à REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS E DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO, GESTÃO E MANUTENÇÃO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 11.079, de 30 de Dezembro de 2004 (Lei Federal de PPPs), e na Lei Municipal n.º 7.503, de 11 de janeiro de 2024 (Lei Municipal de PPPs).

Este ANEXO, complementar às disposições do EDITAL, estabelece as diretrizes que deverão ser observadas pelos LICITANTES quanto à elaboração de suas PROPOSTAS ECONÔMICAS, assim como os critérios objetivos que serão observados pela COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO para seu julgamento e classificação.

2. DAS DIRETRIZES APLICÁVEIS À ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS

A. DIRETRIZES GERAIS

A PROPOSTA ECONÔMICA, elaborada em conformidade com o disposto neste ANEXO, deverá observar todos os requisitos formais previstos no EDITAL, e seu conteúdo deverá ser expresso em carta dirigida à COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, observado o Modelo de Carta de Apresentação da PROPOSTA ECONÔMICA constante deste ANEXO.

Cada LICITANTE deverá apresentar apenas uma PROPOSTA ECONÔMICA, contemplando apenas um cenário de premissas em seu PLANO DE NEGÓCIOS, sob pena de desclassificação sumária do certame, devendo nela indicar o valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA proposto, expresso em Reais (R\$), tendo por data base a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

A PROPOSTA ECONÔMICA deverá considerar, dentre outros elementos incidentes sobre a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA:



- a) todos os INVESTIMENTOS (inclusive as OBRAS CIVIS), SERVIÇOS, tributos, custos e despesas necessários para a execução do objeto da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, observados TODOS os ANEXOS do EDITAL, inclusive o ANEXO X - FLUXO DE DESEMBOLSO DO APORTE DE RECURSOS À SPE, que dispõe sobre o APORTE DE RECURSOS à SPE no valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);
- b) os riscos a serem assumidos pela CONCESSIONÁRIA no âmbito da execução dos SERVIÇOS e realização dos INVESTIMENTOS que compõem a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA;
- c) o prazo da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, qual seja, 30 (trinta) anos, contados da DATA DA ORDEM DE INÍCIO, admitida a prorrogação, observados os limites e balizas legais e contratuais;
- d) as perspectivas do LICITANTE ou CONSÓRCIO quanto ao potencial de exploração de RECEITAS ACESSÓRIAS a partir do COMPLEXO ADMINISTRATIVO, devendo também ser considerado o obrigatório compartilhamento, com o PODER CONCEDENTE, do percentual das RECEITAS ACESSÓRIAS a ser abatido da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL, conforme disposto no ANEXO III;
- e) a reversibilidade dos bens da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, observadas as condições fixadas no CONTRATO; e
- f) as demais obrigações constantes deste EDITAL, do CONTRATO, dos ANEXOS e legislação de regência.

As PROPOSTAS ECONÔMICAS deverão ter validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, devendo ser mantidas, neste período, todas as condições nelas contidas.

Somente serão consideradas as PROPOSTAS ECONÔMICAS que abrangem a totalidade do objeto da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, nos exatos termos do EDITAL e deste ANEXO.

B. DIRETRIZES DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS

As PROPOSTAS ECONÔMICAS deverão observar, estrita e literalmente, o modelo estabelecido a seguir:



CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA

[local], [•] de [•] de [•].

À B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

Ref.: CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS E DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO, GESTÃO E MANUTENÇÃO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL.

PROPOSTA ECONÔMICA

Prezados Senhores,

1. Em atendimento ao disposto no EDITAL da CONCORRÊNCIA N.º [•]/2024, tendente à CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS E DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO, GESTÃO E MANUTENÇÃO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL, apresentamos, a seguir, nossa PROPOSTA ECONÔMICA.

2. Propomos, a título de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA, conforme definido no EDITAL, o valor de R\$ [•] ([•] Reais), na data-base de [•], valor este que considera:

- a) todos os INVESTIMENTOS (inclusive as OBRAS CIVIS), SERVIÇOS, tributos, custos e despesas necessários para a execução do objeto da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, observados TODOS os ANEXOS do EDITAL, inclusive o ANEXO X - FLUXO DE DESEMBOLSO DO APORTE DE RECURSOS À SPE, que dispõe sobre o APORTE DE



RECURSOS à SPE no valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);

- b) os riscos a serem assumidos pela CONCESSIONÁRIA no âmbito da execução dos SERVIÇOS e realização dos INVESTIMENTOS que compõem a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, caso nos sairmos vencedores do certame;*
 - c) o prazo da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, qual seja, 30 (trinta) anos, contados da DATA DA ORDEM DE INÍCIO, admitida a prorrogação, observados os limites e balizas legais e contratuais;*
 - d) nossas perspectivas, declaradas no PLANO DE NEGÓCIOS, quanto ao potencial de exploração de RECEITAS ACESSÓRIAS a partir do COMPLEXO ADMINISTRATIVO, também sendo considerado o obrigatório compartilhamento, com o PODER CONCEDENTE, do percentual das RECEITAS ACESSÓRIAS a ser abatido da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL, conforme disposto no Contrato e no ANEXO III;*
 - e) a reversibilidade dos bens da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, observadas as condições fixadas no CONTRATO; e*
 - f) as demais obrigações constantes do EDITAL, do CONTRATO, dos ANEXOS e legislação de regência.*
- 3. Declaramos, expressamente, que:*
- a) Manteremos válida esta PROPOSTA ECONÔMICA pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS;*
 - b) Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação estabelecidas no EDITAL e seus ANEXOS;*
 - c) Confirmamos que temos pleno conhecimento das áreas e condições para execução dos SERVIÇOS no âmbito da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA;*



- d) *Assumimos, desde já, a integral responsabilidade pela realização de todos os INVESTIMENTOS, OBRAS CIVIS e prestação de todos os SERVIÇOS que compõem o objeto da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, em conformidade com o EDITAL, com o CONTRATO e seus ANEXOS, bem como com a legislação aplicável, observados os parâmetros de avaliação de desempenho da CONCESSIONÁRIA futura;*
- e) *A PROPOSTA ECONÔMICA ora apresentada foi elaborada de maneira independente, e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outra participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;*
- f) *A intenção de apresentar a presente PROPOSTA ECONÔMICA não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outra participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;*
- g) *Não tentamos, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO quanto a participar ou não do referido certame;*
- h) *O conteúdo da PROPOSTA ECONÔMICA ora apresentada não foi e não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO antes da ADJUDICAÇÃO do objeto da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA;*
- i) *O conteúdo da PROPOSTA ECONÔMICA ora apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Maceió/AL antes da abertura oficial das PROPOSTAS ECONÔMICAS; e*
- j) *Cumprimos integralmente todas as obrigações e requisitos contidos no EDITAL, especialmente as condições de HABILITAÇÃO, demonstradas em nosso ENVELOPE N.º 3.*



[LICITANTE ou CONSÓRCIO]

[assinatura do(s) representante(s) legal(is), com firma(s) reconhecida(s)]

3. DOS FATORES DE DILIGÊNCIA OU DESCLASSIFICAÇÃO

Havendo necessidade, a COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, promover diligências e/ou solicitar esclarecimentos sobre as informações e dados trazidos pelas LICITANTES nas PROPOSTAS ECONÔMICAS e no PLANO DE NEGÓCIOS, inclusive para confirmar, se for o caso, a sua exequibilidade, ocasião em que poderá ser solicitada a apresentação das composições e respectivas justificativas técnicas que comprovem que as premissas, insumos, custos, despesas e demais elementos utilizados na composição dos valores apresentados são compatíveis com a execução do objeto do CONTRATO.

O não atendimento (ou o atendimento insatisfatório ou insuficiente) às solicitações feitas pela COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, nos termos do item anterior, acarretará a desclassificação do LICITANTE.

Também será desclassificado o LICITANTE:

- a) que não apresentar os documentos exigidos para o ENVELOPE N.º 2 de acordo com as formas, as diretrizes, as exigências e as condições estabelecidas neste ANEXO, inclusive o PLANO DE NEGÓCIOS do LICITANTE;
- b) cujos documentos não estiverem assinados por pessoa habilitada;
- c) cuja PROPOSTA ECONÔMICA não estiver redigida em Língua Portuguesa;
- d) cuja PROPOSTA ECONÔMICA não estiver totalmente expressa em Reais (R\$);
- e) cujo valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA indicado na PROPOSTA ECONÔMICA seja superior ao limite indicado no item 21.5 do EDITAL;
- f) cuja PROPOSTA ECONÔMICA tenha considerado qualquer benefício fiscal que possa vir a ser conferido à CONCESSIONÁRIA, no âmbito da União, do Estado e/ou do MUNICÍPIO, durante o prazo da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, sem que efetivamente exista, no



- momento da LICITAÇÃO, ou implique oferta submetida a condição ou termo não previsto neste EDITAL;
- g) cuja PROPOSTA ECONÔMICA apresente preço ou vantagem baseados nas PROPOSTAS ECONÔMICAS dos demais LICITANTES; ou
 - h) cujas PROPOSTAS ou PLANOS DE NEGÓCIOS apresentem vícios ou omitam qualquer elemento solicitado.